Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 494.748 - SP (2019/0052002-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
IMPETRANTE	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS	:	GIULIANO D' ANDREA - SP207309
		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	B R A (INTERNADO)

EMENTA

HABEAS CORPUS. REVOGAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. SUPERAÇÃO DO ÓBICE DA SÚMULA 691/STF. SUPERVENIENTE CONCESSÃO DA ORDEM NO PRÉVIO *WRIT*. PERDA DO OBJETO.
Writ prejudicado. Sem efeito a liminar anteriormente deferida.

DECISÃO

As informações constantes da página eletrônica do Tribunal paulista dão conta de que, no dia 4/4/2019, sobreveio o julgamento de mérito do HC n. 2015826-71.2019.8.26.0000, tendo sido concedida a ordem requerida.

Tal o contexto, perdeu o objeto este *writ*, portanto, **julgo**-o **prejudicado** (arts. 659 do CPP e 34, XI, do RISTJ), tornando sem efeito a liminar anteriormente deferida.

Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator